



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

PLANO DE CONTINGÊNCIA
DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID – 19

Jaguaré, 18 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Feitani

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA**

Ailton José Brandão

COORDENADORIA DE GESTÃO

Andreia Ribeiro Sarmento

Ednéia Bremer

COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Geovana Carla Boni Barbosa

COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

Cleila Medina de Oliveria

COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Ana Maria Brioschi



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.

2. INTRODUÇÃO.

3. OBJETIVO.

4. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

4.1 BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

4.2 PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO E RENDA BÁSICA.

4.3 BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.

5. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO.

6. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO.

7. VIGÊNCIA DO PLANO.

8. BIBLIOGRAFIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19 apresenta as recomendações técnicas para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Jaguaré-ES.

Elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania e Segurança Pública, o Plano de Contingência visa ratificar a natureza essencial da Assistência Social, que está consolidada na LOAS, Lei Federal 8.742/1993 com suas respectivas alterações e, por meio do Decreto Presidencial nº. 10.282, de 20 de março de 2020, que define os seus serviços e atividades como essenciais.

Nesse contexto, e enquanto política pública essencial, objetivamos estruturar nossas ações no sentido de garantir a oferta regular de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, desempenhando uma ação proativa e de proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

A vigência deste plano compreenderá todo o período de emergência, podendo se estender, caso necessário, abrangendo assim período necessário para as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até o retorno da normalidade.



2. INTRODUÇÃO

Diante da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, através da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, fica evidenciado a importância dos sistemas de proteção social para garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social.

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19 é o documento de referência da Política de Assistência Social, norteador das ações, onde todas as ações realizadas serão adequadas ao momento vivido, seguindo as orientações referente aos serviços e adaptando a situação, ou seja, todos estarão engajados no período de crise e pós-crise.

A estruturação das atividades e serviços essenciais da Assistência Social foram orientados no sentido de estabelecer um trabalho colaborativo e sinérgico entre SUS e SUAS, visando à promoção de ações intersetoriais coordenadas e a convergência de esforços para atendimento e proteção as situações de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme preceitua a Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020.

Por fim, nosso município tem sido referência na atuação de combate ao vírus e proteção a nossa população, assim necessitamos continuar essa trajetória e atuar como política pública essencial garantindo a oferta regular de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

3. OBJETIVO

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19 é o documento de referência da Política Municipal de Assistência Social, e tem por finalidade organizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, objetivando aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

4. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Para reestruturação de sua rede de serviços, o município utilizou como referência as Portarias do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 e nº 54 de 1º de abril de 2020, os decretos municipais nº 38, de 19 de março de 2020 e nº 39, de 22 de março de 2020, bem como outros informes e documentos normativos, tendo a missão de garantir a oferta dos serviços, programas, e benefícios socioassistenciais, observando as medidas e condições de segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

O Artigo 3º, da Portaria Nº 337/2020, orienta aos órgãos gestores da política de assistência social, a adoção de uma ou mais das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quais sejam:

- I - adoção de **regime de jornada em turnos de revezamento** em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

II - adoção de **medidas de segurança para os profissionais do SUAS** com a **disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI**, recomendados pelo Ministério da Saúde, **afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco;**

III - observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as **orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão**, em especial nos Serviços de Acolhimentos, no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

IV - **flexibilizar as atividades presenciais dos usuários** no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, **com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração** nos equipamentos;

V - intensificar as atividades de:

a) disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;

b) disseminação de informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;

c) acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

VI - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades.

VII - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc; e

VIII - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

Destaca-se ainda, na Portaria Nº 337/2020, Art. 1º, em seu parágrafo único, respeitando as particularidades territoriais, que cada estado, município e Distrito Federal deverá compatibilizar a aplicabilidade da Portaria seguindo as normativas e as condições de saúde pública local.

Assim, no Decreto nº 39, de 22 de março de 2020, Art 2º, o município estabelece: “Fica estabelecido o critério de realização de atividades laborais **exclusivamente por home office** por meio do Programa Gestão Digital via Sistema Informatizado GPI, além de outras ferramentas disponíveis, aos servidores públicos do Município de Jaguaré, independente do vínculo e sem prejuízo dos seus vencimentos, que se encaixem em uma das seguintes situações.

I - com idade superior a 60 anos;

II - portadores de doenças respiratórias, crônicas, câncer, complicações graves decardiopatias, diabetes melitus insulino dependente, doenças renais crônicas;

III - portadores de doenças autoimunes, tais como:

a - lúpus eritematoso sistêmico;

b - artrite reumatoide;

c - doença de crohn;

d - esclerose múltipla;

e - tireoidite de hashimoto;

f - miastenia gravis;

g - síndrome de sjögren, dentre outras;

IV - grávidas;

V - residentes em outros municípios;

VI - residentes em distritos e localidades distantes da Sede do município e/ou do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

local de trabalho e que exclusivamente dependam de transporte coletivo para o deslocamento até o local de trabalho;

VII - estagiários;

VIII - aqueles que coabitarem com pessoas que testou positivo ou estejam cumprindo quarentena em virtude de suspeita de infecção pela COVID19.

§ 1º Excetuam-se das situações dispostos nos incisos I a VI do presente artigo, os servidores que exerçam as suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública; e cujas atividades sejam consideradas essenciais ao enfrentamento da pandemia.”

Ainda no que tange a legislação municipal, o Decreto nº 39, estabelece em seu art. 3º.,”Fica determinado aos Secretários Municipais que estabeleçam uma escala de serviço para os servidores, cujas atividades sejam necessárias e não possam ser dispensado das suas atividades, devendo ser evitado ao máximo o fluxo de pessoas num mesmo local de trabalho.”

Desta forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública de Jaguaré, adotará regime de jornada de trabalho em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho.

E ainda, para manter a integralidade de suas ações, executará as modalidades de trabalho presencial e via home-office. Assim, tanto o órgão gestor como os equipamentos públicos da rede socioassistencial estarão de segunda–feira a sexta-feira das 07h30min às 12h00min desenvolvendo suas atividades de forma presencial e de 13h00min às 16h30min via home Office.

No que tange, aos serviços destinados exclusivamente aos seus usuários, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública de Jaguaré, se organizará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

- ✓ Nos equipamentos do CRAS o atendimento e acompanhamento das famílias serão realizados de forma remota (via telefone, e-mail, whatsapp, dentre outros). Excepcionalmente, os casos que necessitem de atendimento presencial, em caráter de urgência, serão agendados previamente.
- ✓ No equipamento do CREAS o atendimento e acompanhamento das famílias serão realizados de forma remota (via telefone, e-mail, whatsapp, dentre outros). Excepcionalmente, os casos que necessitem de atendimento presencial, em caráter de urgência, serão agendados previamente.
- ✓ O Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, será realizado de acordo com a demanda, seguindo o protocolo de atendimento para pessoas em situação de rua, e de acordo com as orientações de segurança e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde.
- ✓ Em relação ao Serviço de Medida Socioeducativa / Liberdade Assistida, a equipe acompanhará as famílias de forma remota, no sentido de amenizar os impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia Excepcionalmente, os casos que necessitem de atendimento presencial, em caráter de urgência, serão agendados previamente.
- ✓ Em relação ao Serviço de Medida Socioeducativa / Prestação de Serviço à Comunidade, os usuários/socioeducandos já foram afastados de suas atividades. e estarão sendo monitorados, juntamente com suas famílias, de maneira remota. Excepcionalmente, os casos que necessitem de atendimento presencial, em caráter de urgência, serão agendados previamente. O retorno às atividades se dará quando a equipe avaliar, segundo normas da segurança em saúde, que o local da prestação de serviço à comunidade, não apresenta risco de contaminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

- ✓ O serviço de acolhimento continuará com suas atividades normais, respeitando as normas de segurança, e restringindo ao máximo o fluxo diário de entradas e saídas em suas instalações, bem como suspensão das visitas, priorizando contatos remotos com os familiares, visando diminuir o risco de contágio dos usuários e profissionais.
- ✓ Os funcionários do serviço de acolhimento deverão observar a capacitação sobre os cuidados de higiene e importância do uso de máscaras no dia a dia com as crianças e adolescentes abrigadas.
- ✓ Com a determinação do ministério da cidadania de suspensão das atualizações cadastrais de beneficiários do Programa Bolsa Família enquanto o auxílio emergencial estiver sendo pago, visando evitar aglomerações de pessoas e conseqüentemente disseminação do vírus, o atendimento e acompanhamento das famílias pelo Cadunico serão realizados de forma remota (via telefone, e-mail, whatsapp, dentre outros). Excepcionalmente, os casos que necessitem de atendimento presencial, em caráter de urgência, serão agendados previamente.
- ✓ As atividades coletivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, mulheres e idosos estarão suspensas temporariamente. Serão realizados atendimento e atividades remotas visando orientação e atendimento as necessidades decorrentes do afastamento social imposto pela pandemia.
- ✓ Eventos, encontros, cursos de formação, capacitação, oficinas, entre outras atividades coletivas, estão suspensas.

Quando, da ocasião do serviço e ou atendimento presencial aos usuários, é oportuno destacar que caberá ao município a disponibilização aos funcionários do SUAS, de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde.



4.1 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

Os benefícios eventuais são disponibilizados em virtudes de determinadas situações onde destacamos:

Nascimento: para atender as necessidades do bebê; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.

Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; e atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento.

Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

Assim, neste momento de pandemia, o município tem o dever de conjuntamente com os demais entes, dispor de benefícios eventuais e transferência de renda as famílias, que proporcione a mitigação dos efeitos da crise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

Dessa forma, será desburocratizado o acesso aos benefícios eventuais, garantindo agilidade no acesso e prontidão na oferta, e o município reorganizou essa oferta da seguinte forma:

- ✓ O acesso aos benefícios eventuais em virtude de nascimento e vulnerabilidade social se dará através do CRAS. Na oportunidade, destacamos que o auxílio alimentar (cesta básica) caracteriza-se como benefício eventual em virtude de vulnerabilidade social, e será concedido, prioritariamente, as famílias não contempladas pelas demais políticas emergências decorrentes do covid-19.
- ✓ Já o acesso aos benefícios eventuais em virtude de morte e calamidade pública se dará através do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública de Jaguaré.

Na oportunidade, destaca-se que os atendimentos serão realizados de forma remota, onde será estabelecido horário de concessão presencial do benefício.

4.2 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO E RENDA BÁSICA.

O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais preveem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC.

Assim, o atendimento e acompanhamento das famílias pelo CadÚnico serão realizados de forma remota (via telefone, e-mail e whatsapp, dentre outros). E excepcionalmente, os casos que necessitem de atendimento presencial, em caráter de urgência, serão agendados previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

É importante destacar, que o Programa Renda Básica / Auxílio Emergencial é vinculado ao Ministério da Cidadania, logo faz parte dos benefícios eventuais da Assistência Social. Nesse sentido, a gestão do programa Bolsa Família estará desenvolvendo ações coordenadas para a disseminação de informações, visando agilizar o recebimento do Recurso Emergencial de Renda Básica do governo federal.

4.3. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

Com relação ao **Benefício de Prestação Continuada - BPC** fica adiado por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único, conforme estabelecido na Portaria MC nº 631/2019 e Instrução Operacional Conjunta SNAS/SAGI nº1/2019, de 27 de maio de 2019. Essa medida visa a preservar pessoas idosas e com deficiência, diante o avanço do Coronavírus.

No município, o processo de solicitação do benefício, para as pessoas que não dispõem de meios eletrônicos para solicitação on-line, é realizado através do CRAS. Porém, mediante a pandemia esse serviço será realizado de maneira remota. E excepcionalmente, os casos que necessitem de atendimento presencial, em caráter de urgência, serão agendados previamente.

5. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL / POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO.

Em virtude da pandemia, verificou-se a urgência de intensificação da Política de Comunicação, visando informação da população sobre Corona Vírus – Covid 19, e sobre a forma de acesso aos serviços e ações da Assistência Social de maneira ágil e com menor risco de contágio.

O órgão gestor, responsável pelas ações da vigilância sociassistencial, deverá auxiliar o departamento de Comunicação na produção e disseminação de informações referente a Política Pública Municipal de Assistência Social, informando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

os profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que estão sendo adotados para prevenir, mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Para efeito de acessar os serviços remotos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Segurança Pública, os usuários terão a sua disposição os seguintes meios de comunicação **(VIDE ANEXO I)**.

6. ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais, os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes a atuação em um estado de normalidade, porém estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial, garantindo o disposto na seguridade social, atuando em conjunto com a saúde, educação e previdência social.

Assim, caberá ao órgão gestor:

- ✓ Viabilizar a instrumentalização para que os equipamentos da rede sociassistencial possam realizar os atendimentos e as atividades remotas com os usuários do SUAS;
- ✓ Levantar os recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020, e remanejar o orçamento conforme a necessidade;
- ✓ Levantar dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA para atuação em situações de Calamidade ou Emergência e pleitear parte deles para a Assistência Social visando utilizar especialmente na oferta dos benefícios eventuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

- ✓ Captar os recursos emergenciais disponibilizados pelo do Estado e União, e agilizar sua utilização;

- ✓ Flexibilizar o uso do recurso do IGD SUAS, mediante seguintes ações: Aquisição de materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realização de operações especiais de atendimento, adequação da estrutura de atendimento às famílias e elaboração e divulgação de material informativo, entre outras.

7. VIGÊNCIA DO PLANO

A vigência deste plano compreenderá todo o período de emergência, podendo se estender, caso necessário, abrangendo assim período necessário para as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID – 19, até ser considerado o retorno da normalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

8. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria 337, de 24 de março de 2020. Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 - Nota técnica 07/2020. Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

BRASIL. Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria Conjunta Nº 01, de 2 de abril de 2020. Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria nº 366, de 22 de abril de 2020. Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020. Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020. Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

JAGUARE-ES, Decreto nº 038, de 19 de março de 2020. “Declara situação emergência de saúde pública no Município de Jaguaré, em razão da pandemia de importância mundial causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e determina providências.”

JAGUARE-ES Decreto nº 039, de 22 de março de 2020. “Dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública no Município de Jaguaré, em razão da pandemia de importância mundial causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e determina providências.”

JAGUARE-ES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA PUBLICA. Portaria nº 01, de 26 de março de 2020. “Estabelece parâmetros para atendimentos dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal De Assistência Social, Cidadania e Segurança Publica e da outras providenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Segurança Pública.

ANEXO I

**CONTATOS PARA ATENDIMENTO DE FORMA REMOTO AOS USUÁRIOS DO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SUAS – JAGUARÉ-ES.**

EQUIPAMENTOS	TELEFONES	E-MAIL
ÓRGÃO GESTOR SMAS	(27) 3769 1457	social@jaguare.es.gov.br
	(27) 99785 2066	
AUXILIO FUNERAL	(27) 99838 0578	
CRAS – BOA VISTA	(27) 3769 1937	cras@jaguare.es.gov.br
	(27) 99578 9993	
CRAS - SEAC	(27) 3769 1380	cras@jaguare.es.gov.br
	(27) 99933 1015	
CREAS- JAGUARÉ	(27) 3769 2064	creas@jaguare.es.gov.br
	(27) 99590 6398	
CASA -LAR	(27) 3769 1148	casalar@jaguare.es.gov.br
	(27) 99923 0008	
PROGRAMA BOLSA FAMILIA	(27) 3769 1672	bolsafamilia@jaguare.es.gov.br
	(27) 99837 4501	
	(27) 99819 5081	

DEMAIS ORGAÕS DE UTILIDADE PUBLICA		
CONSELHO TUTELAR	(27) 3769 1745	conselhotutelar.jaguare@gmail.com
	(27) 99823 2140	
DISQUE 100	ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	
LIGUE 180	CENTRAL DE ATENDIMENTO A MULHER.	